

RELATÓRIO DE ANÁLISE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

EDITAL: RDC ELETRÔNICO 007/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, DO ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E DOS ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), REFERENTE AO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101/BA, TRECHO: ENTR. BR-324 — ENTR. BR-367 (EUNÁPOLIS), SEGMENTO KM 166,5 — KM 732,2, EXTENSÃO TOTAL: 565,7 KM

CRITÉRIO DE SELEÇÃO - MENOR PREÇO

LICITANTE EM ANÁLISE: ZAGO ENGENHARIA E MÉIO AMBIENTE LTDA – CNPJ 12.572.906/0001-60

VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE: R\$ 4.290.000,00

a) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a.1) A Licitante encaminhou via sistema a documentação constante de sua proposta comercial e documentação de habilitação. Posteriormente, foi recebida pela Comissão de Licitação a documentação impressa e encadernada contendo 143 páginas.
- a.2) Na tabela abaixo listramós os documentos recebidos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO
5.7.1. – Declaração de ME ou EPP				Não se trata de ME ou EPP
5.7.2 Declaração de conhecimento dos termos do Edital				
5.7.3 Declaração de insistência de fato superveniente				
5.7.4. - Declaração de não utilização de mão de obra infantil				
5.7.5 Declaração de elaboração independente de proposta				
5.35.1 - Especificação do objeto	1			
5.35.2 - Preços unitários e totais	1		50000000000000000000000000000000000000	
5.35.3 - Declaração de validade da proposta	11	4 有意		
5.35.4 - Declaração de inclusão dos impostos (item 5.3 da proposta comercial)				
5.35.5 - Razão social (Item 5.4 proposta comercial)	T LAND			
5.35.5 - Dados bancários (Item 5.4 proposta comercial)				
5.35.5 - CNPJ (Item 5.4 proposta comercial)	* 1		BURNEY, LE	Q. 13 1 3. 15 16
5.35.5 - Endereço (Item 5.4 proposta comercial)	*			



	FACER		TO PROPERTY AND ACTION	发生型。在1940年11月1日
5.35.6 - Meios de comunicação para contato (telefone/endereço/site)				
5.35.7 - Indicação de quantitativos e custos unitários	, , , ,			
5.35.9 - Detalhamento do BDI	✓	A TOP	(大学是1987年)	《新花》 《黄金叶》
9.6 Documentos de habilitação não contemplados no SICAF a serem apresentados:				
9.6.1 Relativo à Habilitação Jurídica:	(大)。		ONE DEPT.	Jen se kultur ka
9.6.1.1 Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.				
9.6.1.2 Compromisso de constituição do	STATE OF	1	✓	Licitante
Consórcio se for o caso.	K To C	1.34 37	BUCK SAFER	individual
9.6.1.3 Declaração formal emitida pela	V 1	强有种		
Licitante de que os equipamentos necessários		44.00		
para a execução do serviço de que trata o	1、1946	1		
objeto desta licitação estarão disponíveis e em		TO SHAPE		《中方》中,为"大"的"大"。 《中方》中,"大"的"大"。
perfeitas condições de uso quando da	1. C. C. F.			CATALLY STATE
contratação. Esses equipamentos estarão		100		
sujeitos à vistoria "in loco" pela EPL, por		r Greek		
ocasião da contratação e sempre que	游戏心		SAP BY	
necessário.			产的统一的。这里	《 上》,"一个"
9.6.2 Relativo à qualificação econômica		K. W. Bra	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	\$14 \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
financeira	8-10-10		Market 19	
9.6.2.1 A Licitante vencedora deverá	1	1500		是是"人"的"人"
comprovar que possui patrimônio líquido			THE PARTY OF THE	
igual ou superior a 10% (dez por cento) do			这种独特的 医红色	
valor global de sua proposta ajustada.			Drift B. M. C.	
9.6.2.2 – Em caso de consórcio – acréscimo	the party	ST. BOX		Licitante
de 30% dos valores exigidos	TO NE		ENGLISH BE	individual
9.6.3 Relativo à qualificação técnica:	\$ 1 mm	148 218	为水类的社员。在	
9.6.3.1 Registro ou inscrição do Licitante no		C. Read	TO THE PARTY	
Conselho de Classe competente da região a				张文文 《表演》(表示
que estiver vinculada, que comprove atividade		() 可以"分别		
relacionada com o objeto		A PARTY		Production of the
9.6.3.2 Relação dos membros da Equipe		7.50 K		
Técnica de Coordenação, com devido	THE A			
organograma, com a indicação nominal e		为点异		
respectiva qualificação de cada membro.		100		
Declaração formal de sua disponibilidade para	/		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	[19] 请应书公司。 为
cumprimento do Objeto.	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	S. C.		
CERTIDÕES				不是有的或者在关系
SICAF (sem restrições) fls	V		AL DECEMBER	式的.A.J
CNDT (sem restrições) fls	· /		The state of the s	
CEIS (sem restrições) fils	/			ALCOHOLD ST
CNJ (sem restrições) fls	· ·			
CNJ (sem restrições) iis CERTIDÃO DE FALÊNCIA E	/			生现1970年5月
CONCORDATA (sem restrições) fls				
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	_ / '	1		44 - 2 - 1 - 1
CKONOUKAMA TIBICO TIMANCEIKO	N. A. T. A. A. S.	THE REAL PROPERTY.		

A documentação referente à proposta comercial, bem como a documentação de cunho técnico (habilitação), foi encaminhada ao Núcleo de Meio Ambiente, que se manifestou por meio do PARECER TÉCNICO Nº 004/2013/NMA-EPL, onde firmou as seguintes conclusões:



b) ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

- b.1) A documentação referente à proposta comercial, foi encaminhada ao Núcleo de Meio Ambiente, que manifestou-se por meio do PARECER TÉCNICO Nº 004/2013/NMA-EPL, onde firmou as seguintes conclusões:
 - "1.3. Para a análise da exequibilidade, tendo em vista os valores apresentados em relação ao orçamento de referência, esta foi feita com base no quantitativo de pessoal apresentado e se os valores dos salários propostos são compatíveis com o piso da categoria e com os valores praticados pelo mercado.

2.1. PROPOSTA COMERCIAL:

2.1.1. Os quantitativos de pessoal (homem-mês) foram mantidos conforme o orçamento referencial do Projeto Básico do Edital. Entretanto, foi verificada redução nos valores de salários, além de reduções nas viagens, diárias e aluguel de veículos, conforme tabela a seguir:

Item	Orçamento Referencial (R\$)	Proposta Licitante (R\$)	Variação (%)
Pessoal (com Encargos Sociais)	4.662.797	2.847.988	-38.9%
Despesas Gerais	196.303	213.177	8,6%
Custos Administrativos	760.073 (30%)	464.245 (30%)	-38,99%
Remuneração	674.301 (12%)	423.049 (12%)	-37.3%
Despesas Fiscais	1.045.975 (16.62%)	341.542 (8.65%)	-67.3%
Total	7.339.449	4.290.000	-41.5%

2.1.2. Ao analisar os valores constantes na tabela, foi verificada redução salarial em todas as categorias profissionais. Conforme "Anexo I — Projeto Básico", item "6.2. Orçamento e Preço de Referência" do edital, os valores salariais do orçamento referencial foram baseados na "Tabela de Serviço de Consultoria do DNIT" do mês de abril/2013 (índice-base: 186,157), constante no site do DNIT. Assim sendo, segue comparação entre orçamento e proposta das seguintes categorias:

Categoria	Descrição	Salario Referencial (em R\$)	Salário Proposta (em R\$)	Variação
P0 : 3	Coordenador	14.223.45	13.454.78	-5.40%
2 / P1	Profissional Sênior		6.015.00	-46.33%
P2	Profissional Pleno	8.767,93	5.310.00	-39.44%
P3	Profissional Júnior	7.213,44	5.185.00	28.12%
T2	Técnico Pleno	2.930.81	1.320.00	-54.96%

- 2.1.3. Baseado nos dados apresentados, observamos a redução salarial em todas as categorias. Como os profissionais P2 e T2 são os mais usados no orçamento referencial, temos uma redução de aprox. 39% no item "Pessoal", gerando uma diferença de R\$ 1.814.809 no valor da proposta em relação ao valor referencial, causando reflexos diretos no valor dos "Custos Administrativos", "Remuneração" e "Despesas Fiscais", totalizando uma diferença de R\$ 3.049.449.
- 2.1.4. Foi verificada redução dos valores salariais para a equipe técnica (nível superior), não tendo sido respeitado o piso mínimo estabelecido para a seguinte categoria:
- 2.1.4.1. Cargo: Engenheiros (Civil, Agrônomo/Ambiental, Florestal), Geólogo e Geógrafo. Em consulta ao site do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA, obtém-se a Lei № 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, que versa o seguinte:



"Art. 1° - O salário mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pela Escola de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária é o fixado pela presente Lei.

Art. 2° O salário-mínimo fixado pela presente Lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no art. 1º, com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no art. 1º são classificadas em:

a. Atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço;

b. Atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas diárias de serviço.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é a fixada no contrato de trabalho ou determinação legal vigente.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei os profissionais citados no Art. 1º são classificados em:

a. diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais; b. diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de menos de 4 (quatro) anos

Art. 5º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na Alínea "a" do Art. 3º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vezes o maior salário mínimo comum vigente no País, para os profissionais relacionados na Alínea "b" do Art. 4º, é de 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo comum vigente no País."

Art. 6º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea b do art. 3º, a fixação do salário-base mínimo será feito tomando-se por base o custo da hora fixado no art. 5º desta Lei, acrescidas de 25% as horas excedentes das 6 (seis) diárias de serviços."

Em função das informações apresentadas, o valor do piso salarial da categoria é de 8,5 salários mínimos resultando um piso de R\$ 5.763 com o valor do salário mínimo atual de R\$ 678. Assim, os profissionais P2 e P3 da proposta estão abaixo do piso da categoria.

2.1.5. Foi verificada redução dos valores salariais para a equipe técnica, porém foi respeitado o piso mínimo recomendado/estabelecido para as respectivas categorias, a saber:

2.1.5.1. Cargo: Biólogo.

"A instrução CFBio número 09/2010 dispõe sobre sugestão de Piso Salarial para Biólogos: estabelece a título de recomendação como salário-base mínimo para o Biólogo o valor referente a seis salários mínimo vigentes no país, a fim de que não se perpetue a distorção existente no mercado de trabalho. Esta recomendação não alcança os profissionais de órgãos públicos, conforme Resolução nº 12, de 07 de junho de 1971, do Senado Federal."

2.1.6. Em função das informações apresentadas, o valor do piso salarial da categoria é de 6 salários mínimos resultando um piso de R\$ 4.068 com o valor do salário mínimo atual de R\$ 678.

- 2.1.7. Foi verificada redução nos valores salariais para equipe de nível técnico e auxiliar.
- 2.1.8. Foi verificado aumento de valores para as despesas com viagens aéreas para equipe de nível superior e redução de valores para as despesas com viagens aéreas para equipe de nível técnico/auxiliar.

Com relação à proposta comercial, o Núcleo de Meio Ambiente firmou a seguinte conclusão:

"3.1. Quanto à exequibilidade financeira, a empresa apresentou proposta compatível com o orçamento referencial, apesar de apresentar valores para pagamento abaixo do piso salarial de algumas categorias, como pode ser constatado na tabela do item 2.1.2. deste Parecer. Apesar disso, os valores propostos podem ser observados no mercado. Entretanto, caso a Comissão de



Licitação julgue pertinente realizar diligência, sugerimos que a licitante comprove a capacidade para compor equipe técnica conforme os perfis profissionais apresentados na proposta, considerando os valores apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta de contrato."

- b.2) A Comissão de Licitação decidiu por realizar a diligencia objeto da Carta 633/2013-EPL, por onde solicitou que a licitante esclarecesse:
 - 1.1) quanto aos salários propostos para a carreira de Engenheiro (Florestal, Agrônomo/Ambiental e Civil), Geólogo e Geógrafo (Lei 4950-A/1996) uma vez verificado que não foi respeitado o piso mínimo de 8,5 salários mínimos que é estabelecido para a categoria citada.
 - 1.2) quanto a redução dos valores salariais da equipe de nível técnico e auxiliar.
 - 1.3) quanto ao aumento de valores para despesas com viagens áreas para nível súperior e redução de valores para despesas de viagens aéreas para equipe de nível técnico/auxiliar.
- b.3) A licitante ZAGO Engenharia e Meio Ambiente Ltda, atendeu tempestivamente à diligência por meio de carta datada de 07/10/2013 onde apresentou as justificativas que foram acatadas pela Comissão de Licitação.
- b.4) Desse modo a proposta comercial foi considerada adequada.

e) ANÁLISE TÉCNICA - HABILITAÇÃO

c.1) A documentação de cunho técnico referente à habilitação, foi encaminhada ao Núcleo de Meio Ambiente, que manifestou-se por meio do PARECER TÉCNICO N° 004/2013/NMA-EPL, onde firmou as seguintes conclusões:

"2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- 2.2.1. Quanto à qualificação técnica operacional:
- 2.2.1.1. Registro ou inscrição no Conselho de Classe: Apresentado registro no CREADF Nº 9384.
- 2.2.1.1.1. Apresentada a relação dos membros, a qualificação e a declaração dos seguintes profissionais: Coordenação Geral Eng. Rosa Helena Zago, Coordenação do Meio Físico Eng. Raquel Lima de Oliveira, Coordenação do Meio Biótico Biólogo Dhiogo Soares Rodrigues, Coordenação do Meio Socioeconômico Antropóloga Ana Angélica Costa.
- 2.2.1.2. Atestados de capacidade técnica solicitados no Item 6.4 do Anexo I do Edital, em nome do Licitante, devidamente registrados no Conselho de Classe Competente:
- 2.2.1.2.1. Elaboração de pelo menos 2 (dois) Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares com extensão mínima de 20 km cada, exceto hidrovia e ponte.
- 2.2.1.2.2, Elaboração de Projeto Básico Ambiental (PBA).
- 2.2.1.2.3. Elaboração de inventários florestais.
- 2.2.1.2.3.1. Com relação aos itens 2.2.1.3.1. EIA/RIMA e 2.2.1.3.2. PBA, a Empresa apresentou atestados relativos a um mesmo empreendimento, e com inconsistências quanto ao descrito na CAT e na ART, se comparado com os atestados emitidos pela ACCIONA. As CATs e ARTs referemse a: "Estudo Plano de Controle Ambiental", "Estudo de Viabilidade Estudo de Impacto Ambiental", "Estudo de Viabilidade Estudo de Impacto Ambiental", estes dois últimos para a mesma data de execução, e ainda, "Estudo de Viabilidade Ambiental Estudos Ambientais", todos para o mesmo trecho da rodovia.
- 2.2.1.2.3.2. Entretanto, os referidos atestados falam em: EIA/RCAPCA/PBA-Estudos para subsidiar a ASV para licença de obras de 3a faixa e correção de traçado em trecho de 200,4 km



concessionados; EIA/RIMAEstudos Ambientais para subsidiar a ASV para licença para execução de variantes em 200,4 km concessionados; Estudo Espeleológico e Arqueológico para licença para variantes em 200,4 km concessionados; e Estudos Ambientais para fins de ASV para ampliação de obras especiais, correção de traçado e construção de 3a faixa em 40 trechos de uma extensão de 200,4 km concessionados, respectivamente.

- 2.2.1.2.3.3. Assim, nota-se divergência de informações entre os documentos apresentados, a descrição de mesmos estudos para mesmo trecho e na mesma época, e estudos de espeleologia e de arqueologia que não pontuam.
- 2.2.1.2.3.4. Com relação ao conselho que emitiu as CAts e ARTs, o Edital solicita a apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados no Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados. Ao menos parte dos serviços, relativos a levantamento de dados, foi realizada no Rio de Janeiro. Portanto, deve-se analisar se, caso sanadas as inconsistências elencadas acima, os atestados registrados no Conselho do Distrito Federal têm validade.
- 2.2.1.3. Declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades: **Apresentada esta declaração.**
- 2.2.2. Quanto à qualificação técnica profissional:
- 2.2.2.1. Atestados exigidos conforme item 6.4.2 do Anexo I do Edital:
- 2.2.2.1.1. Coordenador Geral: Coordenação por Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte, e Responsabilidade Técnica pela elaboração de Projeto Básico Ambiental (PBA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte:
- 2.2.2.1.1.1. Apresentado atestado de capacidade técnica emitido pela Empresa ACCIONA para elaboração de EIA/RIMA para a rodovia BR 393 KM 103+800 ao KM 250+200, para a empresa ACCIONA Concessões Rodovia do Aço S/A.
- 2.2.2.1.1.2. Apresentado atestado de capacidade técnica emitido pela Empresa ACCIONA para elaboração de PBA para a rodovia BR 393 KM 103+800 ao KM 250+200, para a empresa ACCIONA Concessões Rodovia do Aco S/A.
- 2.2.2.1.1.3. Quanto a estes dois atestados, as ARTs e respectivas CATs apresentam divergências relativas às informações constantes nos Atestados.
- 2.2.2.1.2. Coordenador Meio Físico: Coordenação de elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Físico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte OU Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais Meio Físico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental:
- 2.2.2.1.2.1. Apresentado atestado de capacidade técnica emitido pela Empresa ACCIONA para elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Físico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) realizado na rodovia BR 393 KM 103+800 ao KM 250+200, para a empresa ACCIONA Concessões Rodovia do Aço S/A, SEM a ART e respectiva CAT-Certidão de Acervo Técnico registrada no Conselho de Classe competente. Como não apresentou a ART e respectiva CAT, esta comprovação não tem validade, resultando na INABILITAÇÃO da licitante, conforme resoluções do CONFEA.
- 2.2.2.1.3. Coordenador Meio Biótico: Coordenação de elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Biótico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte OU Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais Meio Biótico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental:
- 2.2.2.1.3.1. Apresentado atestado de capacidade técnica emitido pela Empresa ACCIONA para elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Biótico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) realizado na rodovia BR 393 KM 103+800 ao KM 250+200, para a empresa ACCIONA Concessões Rodovia do Aço S/A, SEM a ART e respectiva CAT-Certidão de Acervo Técnico registrada no Conselho de Classe competente. Como



não apresentou a ART e respectiva CAT, esta comprovação não tem validade, resultando na INABILITAÇÃO da licitante, conforme resoluções do CONFEA.

- 2.2.2.1.4. Coordenador Meio Socioeconômico: Coordenação de elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Socioeconômico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte OU Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais Meio Socioeconômico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental:
- 2.2.2.1.4.1. Apresentado atestado de capacidade técnica emitido pela Empresa ACCIONA para elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Socioeconômico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) realizado na rodovia BR 393 KM 103+800 ao KM 250+200, para a empresa ACCIONA Concessões Rodovia do Aço S/A.
- 2.2.2.2. Registro ou inscrição dos membros da Equipe Técnica de Coordenação no Conselho de Classe competente:
- 2.2.2.2.1. Coord. Geral Eng. Rosa Helena Zago: Apresentada Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA-DF N° 14365/2013 válida até 31/12/2013 (Registro CREA-DF N° 19.302/D-MG e RNP N° 1408666901).
- 2.2.2.2.2. Coord. Meio Físico Eng. Raquel Lima de Oliveira; **Não foi apresentada Certidão de** Registro e Quitação de Pessoa Física (Registro CREA-BA N° 57.410 e RNP N° 050667549-1).
- 2.2.2.2.3. Coord. Meio Biólico Biólogo Dhiogo Soares Rodrigues: Apresentada Certidão de Regularidade no CRBio 4° Região N° de Controle 4703.9742.6854.4593 válida até 19/12/2013 (Registro CRBio04 4° Região N° 0877162/04-D).
- 2.2.2.2.4. Coord. Meio Socioeconômico Antropóloga Ana Angélica Costa: **Não há conselho de classe** para esta categoria profissional.
- 2.2.2.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou contratado, profissional devidamente registrado no Conselho de Classe competente, o qual deverá obrigatoriamente participar da execução contratual.
- 2.2.2.3.1. Coord. Geral Eng. Rosa Helena Zago: **Declaração de participação societária na empresa licitante.**
- 2.2.2.3.2. Coord. Meio Físico Eng. Raquel Lima de Oliveira: **Cópia da FREFicha de Registro de**Empregado e da CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social apresentado o vínculo empregatício com a empresa licitante.
- 2.2.2.3.3. Coord. Meio Biótico Biólogo Dhiogo Soares Rodrigues: **Cópia da FRE-Ficha de Registro de Empregado.**
- 2.2.2.3.4. Coord. Meio Socioeconômico Antropóloga Ana Angélica Costa: Foi constatado que a referida profissional foi registrada foi registrada na licitante (folha 121 da proposta), sendo que à folha 126 da proposta consta cópia de sua CTPS informando a extinção do vínculo empregatício em 01/10/2012. Não foi localizada na documentação, contrato de prestação de serviço. Portanto, não foi comprovado vínculo da profissional com a licitante."
- c.2) Conclusão firmada pelo Núcleo de Meio Ambiente relativo à Habilitação:
 - "3.2. Quanto à Habilitação Técnica, varias inconsistências foram observadas, conforme abaixo:
 - 3.2.1. Qualificação técnica operacional:
 - 3.2.1.1. Atestados da Empresa com informações divergentes das apresentadas nas CATs e ARTs.
 - 3.2.1.2. Atestados da Empresa de comprovação de mesmo serviço, no mesmo trecho e no mesmo período de execução.
 - 3.2.1.3. Atestado da Empresa sobre estudos de espeleologia e de arqueologia que não se prestam para o presente Edital.
 - 3.2.2. Qualificação técnica profissional:
 - 3.2.2.1. Coordenadora geral: Persistem as divergências de informações constantes nas ARTs e nos Atestados.



- 3.2.2.2. Coordenadora do meio físico: não apresentação da ART e respectiva CAT, resultando na INABILITAÇÃO da licitante. Adicionalmente, o salário demonstrado é de R\$ 3.000, incompatível com o apresentado na proposta.
- 3.2.2.3. Coordenador meio biótico: não apresentação da ART e respectiva CAT, resultando na INABILITAÇÃO da licitante.
- 3.2.2.4. Coordenadora do Meio Socioeconômico: Não foi apresentado o diploma de conclusão do curso de graduação, resultando na INABILITAÇAO da licitante. Adicionalmente, a profissional não possui vínculo empregatício com a Empresa.
- 3.3. Diante do exposto, este parecer é pela inabilitação da empresa licitante."

d) **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Comissão de Licitação designada para o processamento e julgamento da licitação RDC ELETRÔNICO 007/2013, nos termos descritos na análise proveniente do Núcleo de Meio Ambiente, acima transcrita, decide INABILITAR a licitante ZAGO ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 12.572.906/0001-60.

Brasília, 08 de outubro de 2013.

ANDREA ABRÃO PAES LEME PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MÁRCIA ALVES BRITO MEMBRO ABDON JUAREZ DA SILVA DIAS

MEMBRO